ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 924/98 **DE, 27 DE ABRIL DE 1998**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 17/07/97.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 17 e Abril de 1998, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

ART. 1º - O Artigo 16 da Lei Municipal nº 904/97 de 17.07.97, passa a ter a seguinte redação: "Art. 16 - É necessária a apresentação do Seguro Obrigatório, ficando uma cópia da apólice arquivada junto à Secretaria competente".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 1998

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal